



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE  
LOURDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Sara **Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, inscrito no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, celebram o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Pelo MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, de 01 a 03 servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA para prestarem serviços auxiliares, tais como limpeza e/ou vigilância, à Promotoria de Justiça, consoante portarias de cessão a serem publicadas.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Remanso e Campo Alegre de Lourdes/BA;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser consensual ou unilateralmente resilido, a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 25 de Janeiro de 2017.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Enilson Marcelo Rodrigues da Silva  
Município de Campo Alegre de Lourdes  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:  
CPF:

2ª Testemunha

Nome:  
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE  
LOURDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, inscrito no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, celebram o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotora de Justiça de Remanso/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, de 01 a 03 servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA para prestarem serviços auxiliares, tais como limpeza e/ou vigilância, à Promotoria de Justiça, consoante portarias de cessão a serem publicadas.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Remanso e Campo Alegre de Lourdes/BA;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser consensual ou unilateralmente resilido, a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 25 de junho de 2017.

Sara Mandra Moraes Ruscolelli Souza  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Erisson Marcelo Rodrigues da Silva  
Município de Campo Alegre de Lourdes  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



**PROCEDIMENTO Nº.:** 003.0.34961/2018  
**PARTÍCIPE:** Município de Campo Alegre de Lourdes  
**ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**EMENTA** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA

**PARECER Nº. 1119/2018**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado com o **Município de Campos de Lourdes**, cujo objeto consiste na cooperação técnica, visando viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, com o objetivo de prorrogar a sua vigência.

## **II – DO TERMO ADITIVO**

A cláusula quinta do Termo de Cooperação dispõe que o prazo de vigência é de 02 (dois) anos e entrou em vigor na data da sua assinatura, qual seja, 25/01/2017. O prazo de vigência atual findará, portanto, no dia 24/01/2019

A cláusula mencionada prevê, ainda, a possibilidade de celebração de termo aditivo. Nesse diapasão, havendo interesse mútuo na celebração de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência, inexistente óbice jurídico à sua celebração.



Ref. 003.0.34861/2018

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1119/2018 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes – com o objetivo de estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, nos termos do citado opinativo.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 29 de novembro de 2018.



Frederico Wellington Silva Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 2º Aditivo – ACT Campo Alegre de Lourdes (para a Promotoria de Justiça de Remanso)  
SIMP nº 003.0.34861/2018

### DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com o município de Campo Alegre de Lourdes**, para coleta de assinaturas da ilustre representante deste *Parquet*.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 14 de dezembro de 2018.

*Paula S. de Paula Marques*

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Recebido em 17/12/18 às 08:40  
*[Assinatura]*  
Renata Miralles Vas Miranda dos Santos  
Assistente Técnica-Administrativa  
Matrícula 353.465



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº: 003.0.34861/2018

**DESPACHO**

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 19 de dezembro de 2018

**ALICE PARRERA COSTA**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça  
Mat. [REDACTED]

4. a publicação do extrato desta portaria no DJE e no mural da promotoria de justiça

Cumpra-se.

De Vitória da Conquista - BA para Condeúba - BA, 16 de dezembro de 2016

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA

Promotor de Justiça

em exercício de substituição

### **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

#### **ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS**

| NOME                    | LOTAÇÃO        | VIGÊNCIA                |
|-------------------------|----------------|-------------------------|
| Ssbrina Serafim Mschado | Núcleo do Juri | 14/01/2017 - 13/01/2018 |

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

#### **GABINETE**

#### **RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A TERMO DE CONVÊNIO**

Processo: 003.0.215600/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Juazeiro/Ba, CNPJ nº 13.915.832/0001-27.

Objeto: Cooperação técnica entre os convenientes para viabilizar a cessão de servidor, pelo Município de Juazeiro, ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula segunda do convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes"

#### **RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2012**

Processo: 003.0.168387/2016

Parecer jurídico: 1019/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Politécnica da Bahia, CNPJ nº 15.255.367/0001-23.

Objeto do aditivo: Prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 02 (dois) anos a contar de 08 de outubro de 2016.

#### **RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

Processo: 003.0.124789/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Objeto: Desenvolvimento conjunto de ações de interesse das partes conveniadas na modalidade presencial e/ou a distância, visando a promoção do aperfeiçoamento e permanente atualização de membros e servidores do MPBA e MPES, por meio de atividades educacionais relacionados ao ensino e extensão de práticas.

Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.205113/2016

Parecer jurídico: 1189/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes - BA, CNPJ nº 14.117.329/0001-41

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Ramanso a Campo Alegre de Lourdes - BA

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### **RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 095/2014- SUP**

Processo: 003.0.266888/2016.

Parecer Jurídico: 1452/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ nº 14.729.826/0001-09.

Objeto contratual: prestação de serviços de reprografia e impressão.

Objeto do aditivo: alterar o valor global do contrato original de R\$ 302.160,00 (trezentos e dois mil cento e sessenta reais) para R\$ 301.080,00 (trezentos e um mil e oitenta reais), equivalente a 0,3587% de supressão.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 Região 9900 - Natureza de Despesa 33 90 39.



**DESPACHO**

- De ordem da Chefia de Gabinete, retorne-se se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios.

Em 10 de julho de 2017

**ALICE PARADA COSTA**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça  
Mat. [REDACTED]